



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

INTENÇÃO DE CONTRATAR

A Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Senador Eurico Rezende, 780, centro, Boa Esperança – ES, CEP: 29.845-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.349.041/0001-35 COMUNICA que deseja Contratar de empresa para aquisição de material de consumo (água mineral e gás de cozinha) para atender a demanda da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

1. DOS VALORES REFERENCIAIS E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a média dos preços de mercado pesquisados, estima-se que a contratação/aquisição total dos produtos objeto desta contratação poderá ser no montante de até R\$ **1.762,80** (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais a partir do dia **11/02/2025** até o dia **13/02/2025**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS

As novas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbe@boaesperanca.es.leg.br ou diretoria@boaesperanca.es.leg.br, também poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Câmara Municipal de Boa Esperança, situada Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança – ES, CEP: 29.845-000, horário das 12:30 h às 17:30 h.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

5. DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Tabela de Valores de referência;

ANEXO II – Termo de Referência;

Boa Esperança – ES, 10 de fevereiro de 2025.

Naiane Ribeiro da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 022/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Anexo I

Tabela de Valores de Referência

I T E M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Água mineral sem gás, natural, potável, envasada em galões plásticos de 20 litros (não incluindo o vasilhame), com lacre de segurança, invólucro de plástico, com prazo de validade impressa na embalagem do produto. Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE	120	UNID.		11,80	1.416,00
02	GÁS DE COZINHA P 13 Gás de cozinha P13, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflável, tipo doméstico, pesando 13 Kg, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 anp, nbr -14024 da abnt. Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	03	Botijas		115,60	346,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral e gás de cozinha, entregues de **forma sob demanda**, planejada conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de água mineral e gás de cozinha, objeto deste processo, justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao fornecimento da bebida oferecida durante as atividades laborais, sessões plenárias, administrativas e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Boa Esperança – CMBE para os setores aos quais se destinam cada produto e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para atender o exercício de 2025.

O fornecimento de água mineral e gás de cozinha, dentro dos padrões de estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo e na preparação de chá/café, pois os produtos são utilizados por servidores, vereadores e convidados durante as rotinas diárias, eventos e reuniões, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ ou funcionais.

A necessidade foi identificada pelo quantitativo em estoque e pelo retorno gradativo de atividades, reuniões e eventos presenciais desenvolvidos pela CMBE, que aumentam a demanda pelo fornecimento de água mineral.

A determinação das quantidades a serem adquiridas foi estipulada em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

Adotou-se o consumo mensal do exercício de 2024 como referência para a estimar o consumo para o exercício de 2025.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Especificações técnicas e quantidades dos produtos:

Joseeth de Lima Monteiro Guio



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA MINERAL 20 LTS Água mineral sem gás, natural, potável, envasada em galões plásticos de 20 litros (não incluindo o vasilhame), com lacre de segurança, invólucro de plástico, com prazo de validade impressa na embalagem do produto.	120	galões			
02	GÁS DE COZINHA P 13 Gás de cozinha P13, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo doméstico, pesando 13 Kg, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 anp, nbr-14024 da abnt	03	botijas			

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, no horário de Brasília, das 12 às 18 h (segunda a quinta-feira) e das 07 às 13 h (sexta-feira), em dia útil, podendo o horário ser alterado pela Administração.

4.2. Os produtos deverão ser **entregues de forma sob demanda**, conforme cronograma, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 780 - CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br – (27) 3768-1380 – cmbe@boaesperanca.es.leg.br

Boa Esperança - Gestão Administrativa - Cuiabá



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

4.3. Em cada entrega, os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e **atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste Instrumento** e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

4.5. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.6. A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5. DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos **durante o prazo de validade dos mesmos**, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, por demanda, conforme necessidade deste Poder Legislativo no prazo até 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dia útil, das 12 Às 18 h (segunda a quinta-feira e das 07 às 13 h (sexta-feira). O prazo poderá ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal.

6.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

Joseph do Sacramento Araujo
Gláucia



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

6.2.1.1. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

6.2.2.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

6.3. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara Municipal de Boa Esperança devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a. Emitir Ordens de Fornecimento;
- b. Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d. Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o

Stela
Secretaria de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

7.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

7.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMBE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

7.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMBE;

8.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do

Joseph do Sacramento Cruz
John



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

produto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CMBE, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

8.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

João de Livramento Curo
João



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

9.6. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.9. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.10.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Joseph do Sacramento Cruz
Salu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**,

John de Siqueira



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será **de forma parcelada**, mediante o fornecimento a Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 **(vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

11.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

João do Sacramento Araújo
Dele



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

$$VM=VF * 0,33100 * ND \quad VM=VF * 0,33100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a CMBE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5. A CMBE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

João do Sacramento Araújo
João



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: **001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os critérios para habilitação está disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021 e também no Capítulo XII da Resolução nº406/2023 da Câmara Municipal de Boa Esperança, observada a modalidade do certame.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência,

14.2. O fornecimento do objeto será por demanda.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, seguro e garantia dos produtos, tributos e ônus fiscais, trabalhistas e sociais e de qualquer outra natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

15.3. A proposta de preço deve conter marca, quantidade, preços/valores unitário e total, fixos/irreajustáveis, em moeda corrente nacional, do produto ofertado, e não conter emendas, rasuras ou alterações em suas especificações;

Jeith de Lima Santos Queiroz
Jelu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

15.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

15.5. Será motivo de desclassificação apresentar proposta sem o preenchimento da coluna "MARCA" do produto ofertado;

15.6. Somente serão avaliadas as propostas de preços preenchidas conforme as orientações deste Termo.

15.7. Os valores UNITÁRIO e TOTAL aceitos para a contratação/aquisição de cada ITEM a que se refere este Termo de Referência devem ser obrigatoriamente **menores ou iguais ao valor unitário e ao valor total** estabelecidos (definidos) por meio de pesquisa de preços de mercado, os quais encontram-se expressos nas colunas "VALOR UNITÁRIO (R\$)" e "VALOR TOTAL (R\$)" dos seguintes quadros/tabelas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Água mineral sem gás, natural, potável, envasada em galões plásticos de 20 litros (não incluindo o vasilhame), com lacre de segurança, invólucro de plástico, com prazo de validade impressa na embalagem do produto. Observação: Entrega parcela-	120	galões		11,80	1.416,00

Stella - Secretária do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

da, conforme necessidade da CMBE					
----------------------------------	--	--	--	--	--

02	GÁS DE COZINHA P 13 Gás de cozinha P13, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflável, tipo doméstico, pesando 13 Kg, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 anp, nbr -14024 da abnt. Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	03	Botijas	115,60	346,80
VALOR ESTIMADO DO TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$					1.762,80

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.762,80 (mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme Orçamento Estimado.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação constantes dos itens 2 a 6 foram elaborados pela Diretora Geral Simony Caliman.

17.2. A compilação das informações mencionados no item 13.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas e revisadas pela Diretora Geral Simony Caliman, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail diretoria@boaesperanca.es.leg.br

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 780 - CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br – (27) 3768-1380 – cmbe@boaesperanca.es.leg.br

Jeeth de Almeida Lacerda



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Boa Esperança/ES, 04 de fevereiro de 2025.


SIMONY CALIMAN
Diretora Geral

DE ACORDO,


JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
Presidente